



**Penha  
de França**  
do rio à colina

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO  
DO  
GRAU DE OBSERVÂNCIA  
DO  
ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO  
2018-2020**



**Penha  
de França**  
do rio à colina

## **ÍNDICE**

### **INTRODUÇÃO**

- 1. Enquadramento normativo**
- 2. Oposição, direitos e titularidade**

### **TITULARES E CUMPRIMENTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

- 1. Titulares do direito de oposição**
- 2. Direito à Informação**
- 3. Direito de Consulta Prévia**
- 4. Direito de Participação**
- 5. Direito de Depor**

### **CONCLUSÃO**



**Penha  
de França**  
do rio à colina

## **INTRODUÇÃO**

### **1. Enquadramento normativo**

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos das autarquias locais de natureza representativa. O diploma densifica o preceito constitucional do direito de oposição democrática consagrado no n.º 2 do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa.

O n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, estabelece que os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância dos direitos e garantias da oposição, estabelecidos no mesmo diploma.

De acordo com a alínea *tt)* do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na redação atual, compete à Junta de Freguesia dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, competindo, por seu turno, ao Presidente desse órgão executivo, de acordo com o preceituado na alínea *s)* do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, promover a publicação por edital do relatório de avaliação previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição.

### **2. Oposição, direitos e titularidade**

Por oposição, o diploma entende toda a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos das autarquias locais de natureza



**Penha  
de França**  
do rio à colina

representativa, sendo que o direito ao seu exercício integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei ordinária.

No que tange às freguesias, os titulares do direito de oposição são os partidos políticos e os grupos de cidadãos eleitores como tal representados no órgão deliberativo, que não estejam representados no órgão executivo.

Aos titulares do direito de oposição assistem os direitos de:

1. Informação: os titulares têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade;
2. Consulta prévia: os titulares do direito de oposição têm o direito de ser ouvidos sobre propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;
3. Participação: os titulares têm o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem; e
4. Depor: os titulares têm o direito de depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local.



**Penha  
de França**  
do rio à colina

## **TITULARES E CUMPRIMENTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

### **1. Titulares do direito de oposição**

Na Freguesia da Penha de França, o Partido Socialista é o único partido político representado na Junta de Freguesia, sendo, por isso, o único com responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

Os titulares do direito de oposição na Freguesia da Penha de França representados na Assembleia de Freguesia até ao final do mandato autárquico 2013-2017 eram os seguintes:

1. Partido Social Democrata (PSD) – representado por quatro membros;
2. Partido Comunista Português (PCP) – representado por três membros;
3. Bloco de Esquerda (BE) – representado por um membro;
4. Partido do Centro Democrático Social (CDS) – representando por um membro;
5. Mais Penha e São João – Movimento Independente de Cidadãos pela Freguesia da Penha de França (MAPES) – representado por um membro.

Na sequência das eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017, os titulares do direito de oposição na Freguesia da Penha de França encontram-se representados na Assembleia de Freguesia, para o mandato autárquico 2017-2021, e são os seguintes:

1. Partido Social Democrata (PSD) – representado por três membros;
2. Partido Comunista Português (PCP) – representado por três membros;
3. Bloco de Esquerda (BE) – representado por dois membros;
4. Partido do Centro Democrático Social (CDS) – representando por um membro;
5. PAN – Pessoas Animais Natureza – representado por um membro.



**Penha  
de França**  
do rio à colina

## **2. Direito à Informação**

Os titulares do direito de oposição da Freguesia da Penha de França foram, tanto de forma escrita como verbal, informados quer diretamente pela Presidente da Junta de Freguesia, quer pelos Vogais da Junta, sobre os assuntos e processos de interesse público da Freguesia, no contexto das reuniões da Assembleia de Freguesia.

Toda a documentação de fundamentação dos pontos da ordem do dia agendados para as reuniões da Assembleia de Freguesia foi disponibilizada para consulta e análise prévia a todos os membros do referido órgão. Sempre que solicitado previamente, ou no decurso das reuniões/sessões, foram disponibilizados documentos complementares sobre os assuntos da ordem do dia, ou outros considerados relevantes.

As sessões da Assembleia de Freguesia foram precedidas de reuniões com elementos escolhidos pelas forças políticas com representação neste órgão deliberativo, para preparação da sessão e antecipação de qualquer informação que estes considerassem necessária à prossecução do seu trabalho.

## **3. Direito de Consulta Prévia**

De acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, e no quadro do processo de elaboração do Orçamento e das Opções do Plano nos anos sob análise foi dada a possibilidade de audição aos titulares do direito de oposição.

## **4. Direito de Participação**

Para além do direito de se pronunciar pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público, podendo efetuar pedidos de informação, requerimentos, declarações políticas e esclarecimentos, durante o período em referência, foram dadas condições aos titulares do direito de oposição, para a sua



**Penha  
de França**  
do rio à colina

participação nas decisões da Freguesia, tendo sido envidados esforços no sentido de assegurar a sua presença em eventos e sessões públicas organizadas pela Freguesia, assim como a discursarem e a apresentarem à população as suas propostas em momentos públicos de maior relevância para a freguesia.

A participação dos elementos das forças políticas na Assembleia de Freguesia – intervenções e declarações de voto ou perguntas dirigidas ao executivo, assim como informação prestadas no período antes da ordem do dia – foi integrada nas respetivas atas, as quais são publicitadas no site da Junta de Freguesia da Penha de França, depois de aprovadas.

Aos titulares do direito de oposição foi sempre assegurado o direito de apresentação de propostas de deliberação. Foram também respondidas todas as perguntas dirigidas ao executivo, quer de modo direto nas reuniões da Assembleia de Freguesia, quer através de informação escrita, entregue em sessões posteriores.

## **5. Direito de depor**

Durante os anos 2018 a 2020, os titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos de aplicação do direito consagrado no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, dado que não foi constituída qualquer comissão para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções ou sindicâncias.

## **CONCLUSÃO**

Considerando o conteúdo do direito de oposição e face a tudo quanto fica exposto, foram asseguradas pela Junta de Freguesia da Penha de França as condições



**Penha  
de França**  
do rio à colina

adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante os anos de 2018 a 2020.

Pelo exposto, e em cumprimento das disposições conjugadas dos artigos 3.º e 10.º, n.º 2, do Estatuto do Direito de Oposição, o presente relatório será submetido a aprovação do órgão executivo e, posteriormente, enviado à Presidente da Assembleia de Freguesia, a fim de o mesmo ser facultado aos titulares do direito de oposição, para que, querendo, sobre ele se pronunciem.

O presente relatório deverá ser publicado na página eletrónica da Junta de Freguesia e afixado nos lugares de estilo.

Penha de França, 18 de junho de 2021.

A Presidente,

---

(Sofia Oliveira Dias)